

Regras aplicadas ao Bilhete de Passagem Eletrônico –BP-e (modelo 63)

- 1) O Bilhete de Passagem Eletrônico –BP-e (modelo 63) deve ser informada na Linha E120.
- 2) O campo “02-IND_OPER” deverá ser igual a “1- Saída ou prestação”.
- 3) O campo “03-IND_EMIT” deverá ser igual a “0- Emissão própria”.
- 4) O campo “07-COD_SIT” poderá ser: (00,02,03,04,05,06,07,08,10,20,95,80,81,90,91,99)
- 5) O campo “08-SER” poderá ser: (0 a 999)

- 6) Os campos abaixo devem ser nulos:

Linha E120:

04-COD_PART

22-VL_ICMS_ST

- 7) Lista de conteúdos possíveis para o campo “18-CFOP”:

0000-Lançamento sem repercussão fiscal

5357-Prestação de serviço de transporte a não contribuinte

5932-Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador

6357-Prestação de serviço de transporte a não contribuinte

6932-Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador

7949-Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado

Regras aplicadas ao Conhecimento De Transporte Eletrônico Para Outros Serviços – CT-e OS (modelo 67).

- 1) O Conhecimento De Transporte Eletrônico Para Outros Serviços – CT-e OS (modelo 67 deve ser informada na Linha E120.
- 2) As demais validações são iguais ao CT-e modelo 57.